Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

L E I Nº 718/2007

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A VELHICE DE REGISTRO – "LAR DOS VELHINHOS", OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio a partir de janeiro de 2007 com a Entidade Associação de Amparo a Velhice de Registro – "Lar dos Velhinhos", visando a transferência de Recursos Municipais do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução em programa assistencial à população local, em situação de vulnerabilidade social, compreendendo atividades na área de atendimento ao Idoso em abrigo previsto no Plano Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

ARTIGO 2.º - O pagamento das parcelas, de que trata o artigo 1º, está condicionado à posterior prestação de contas sob pena de suspensão das demais parcelas

ARTIGO 3º - A execução do programa subvencionado nos termos da presente Lei, será supervisionado pelo Departamento Municipal do Bem Estar Social, inclusive a administração dos recursos concedidos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 08.244.0007.2032 – Manutenção F.M.A.S., Categoria Econômica 3.3.50.43 – transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos - Ficha 189, Fonte de Recurso 01, consignadas no orçamento vigente, e suplementados se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 04 de abril de 2007.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

JORGE XAVIER
Diretor do Departamento Municipal de Administração

REGINA CELLI CHAGAS TOSTA
Diretora do Departamento Municipal do Bem Estar Social

MARIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 684/2007, de autoria do Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Registro
RECEBI 04